



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA 2020

Período de Execução: entre FEVEREIRO/2020 e JUNHO/2021

FEVEREIRO/2020

AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA - 2020

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a Resolução CONSUP nº 027, de 28 de junho de 2019 e o Pró-reitor de Extensão do IFMT tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão de livre iniciativa, com recebimento de propostas, desenvolvidas por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT.

1. OBJETIVO

1.1 Promover a institucionalização, desenvolvimento, registro, acompanhamento e certificação das ações de extensão de livre iniciativa, por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT em 2020.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem propor projetos, servidores efetivos ativos do IFMT.

2.2 Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

2.3 Cada proposta deverá ter: 1 (um) servidor coordenador, que será o proponente, no mínimo 01 (um) estudante, e outros 03 (três) servidores na sua equipe executora.

2.3.1 A proposta pode ter colaboradores externos e estudantes voluntários na equipe, conforme necessidade do projeto.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições:

3.1.1 Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

3.1.2 Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere a abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

3.1.3 Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.4 Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária entre 8 horas e 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como evento.

3.1.5 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

3.1.6 Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.), mediante a celebração de convênio entre o IFMT e a Instituição/empresa a ser assistida. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

3.1.7 Ações de Extensão por Livre Iniciativa: aquelas que não serão fomentadas com recursos financeiros do IFMT e podem ser contabilizadas em plano de trabalho docente.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão contemplar às seguintes diretrizes:

3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

3.2.2 Contribuição para a formação cidadã;

3.2.3 Interdisciplinaridade;

3.2.4 Produção de conhecimento;

3.2.5 Desenvolvimento local e/ou regional;

3.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.3.1 A data de início das atividades referentes às ações propostas e aprovadas será após a pré-avaliação e aprovação, no SUAP Módulo Extensão, pela Coordenação de Extensão do campus.

3.3.2 A vigência das ações propostas não poderá ser superior a 30/06/2021.

3.3.3 O prazo de execução informado na proposta poderá ser prorrogado, mediante aval da Coordenação de Extensão do campus e registro, pelo coordenador do projeto, no SUAP Módulo Extensão, devidamente justificada.

3.4 Submissão das propostas

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de **13 de fevereiro** até o dia **17 de dezembro de 2020**.

3.4.2 As propostas deverão ser inscritas pelo proponente no SUAP Módulo Extensão, conforme Anexo I deste Edital.

3.4.3 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, bem como com as áreas e linhas temáticas do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução Nº 027/2019.

3.4.4 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as atividades do projeto.

3.5 Cronograma

Publicação do Edital	12/02/2020
Período para inscrição de propostas no SUAP Módulo Extensão	13/02/2020 a 17/12/2020
Pré-avaliação e seleção dos projetos	02 (dois) dias úteis após recebimento
Divulgação do Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após seleção
Prazo para interposição de recurso	01 (um) dia útil após divulgação dos resultados
Prazo para análise de recursos	02 (dois) dias úteis após interposição
Divulgação do Resultado Final	01 (um) dia após análise
Entrega de documentação à Coordenação de Extensão	02 (dois) dias úteis após o resultado final
Período máximo de atividades do projeto	De 13/02/2020 até 30/06/2021
Prazo para prestação de contas final	Até 30 dias após encerramento do projeto

3.6 Documentação

3.6.1 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato de sua inscrição o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) (Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta).

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A pré-avaliação das propostas será realizada pela Coordenação de Extensão do campus, seguindo os seguintes critérios (Anexo II):

- 4.1.1 Atendimento ao item 2 do presente edital;
- 4.1.2 Atendimento ao item 3.1 do presente edital;
- 4.1.3 Atendimento ao item 3.2 do presente edital;
- 4.1.4 Atendimento ao item 3.3.2 do presente edital;
- 4.1.5 Atendimento ao item 3.4 do presente edital;
- 4.1.6 Atendimento ao item 3.5 do presente edital;
- 4.1.7 Atendimento ao item 3.6 do presente edital.

4.2 O não atendimento a qualquer dos critérios elencados acima implicará no impedimento a continuidade do processo de seleção, cabendo a coordenação de extensão devolver o projeto ao proponente e ao proponente a solução da questão.

4.3 A proposta poderá ser renovada por igual período, considerando os seguintes aspectos:

4.3.1 Apresentação do relatório final da ação;

4.3.2 Avaliação dos resultados alcançados;

4.3.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;

4.3.4 Manifestação de interesse do público-alvo e do campus.

4.3.5 O tempo entre o período solicitado para prorrogação (em meses) e o prazo previsto no item 3.3.2 for maior ou igual ao período de execução do projeto (em meses).

4.4 Os projetos selecionados poderão ser prorrogados, desde que protocolada sua solicitação, até 10 (dez) dias úteis antes do término previsto no cronograma do projeto, com a devida justificativa, à Direção/Coordenação de Extensão do campus e sem previsão de adição orçamentária.

4.5 Os pedidos de renovação e prorrogação, citados nos itens 4.3 e 4.4., após aprovação pela Direção/Coordenação de Extensão do campus devem ser enviados ao e-mail: projetosextensao@ifmt.edu.br para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

4.6 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, isento de pendências, com a Pró-reitoria de Extensão ou com os Campi do IFMT.

5. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Não haverá recursos orçamentários do IFMT específicos para as propostas contempladas por este Edital.

5.1.2 O IFMT poderá fomentar o projeto com recursos econômicos como infraestrutura do campus, automóvel, equipamentos, materiais, contratações e serviços que viabilizem as atividades.

5.2 É permitido ao coordenador do projeto e sua equipe executora a captação de recursos externos para viabilizar e/ou potencializar atividades do projeto, devendo a prestação de contas financeira ser apresentada e apreciada à instituição de fomento que disponibilizar os recursos.

6. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1 Ser o responsável pelas atividades de extensão propostas e zelar pelo bom desempenho da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

6.2 Apresentar Declaração de Compatibilidade de Horário, disponível no Anexo III do presente Edital;

6.3 Orientar e supervisionar, os discentes integrantes da equipe e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa no SUAP Módulo Extensão;

6.4 Manter atualizadas as informações referentes à ação no SUAP Módulo Extensão;

6.5 Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua substituição na coordenação do projeto, com a devida justificativa, formalizando no SUAP Módulo Extensão;

6.6 Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de cancelamento do projeto, formalizando no SUAP Módulo Extensão, com a devida justificativa;

6.7 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do campus ou pela Pró-reitoria de Extensão;

6.8 Selecionar discentes para integrar a equipe;

6.9 Se houver participação de colaboradores voluntários externos ao IFMT, entregar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Ações de Extensão, disponível no Anexo IV do presente Edital;

6.10 Excluir da equipe de trabalho o discente que:

6.10.1 Desistir ou se desligar do curso;

6.10.2 Apresentar desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

6.11 Selecionar, orientar e monitorar a participação dos demais integrantes da equipe;

6.12 Excluir da equipe, servidores que:

6.12.1 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

6.12.2 Infringirem o código de ética do servidor público;

6.13 Participar, quando solicitado nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

6.14 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES

7.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas;

7.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Coordenação do Projeto, pela Coordenação de Extensão bem como pela Pró-reitoria de Extensão;

7.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração de relatórios;

7.4 Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Ações de Extensão, disponível no Anexo IV do presente Edital;

7.5 Manter seus dados pessoais atualizados nos sistemas do IFMT;

7.6 Participar, quando solicitado nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

7.7 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 3.5 do presente Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, no prazo estabelecido pelo item 3.5 do presente edital.

8.3 A Coordenação de Extensão e a PROEX não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamentos nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

9.2. O acompanhamento deverá ser feito in loco pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

9.5 A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cujas deliberações se dará no prazo de 03 (três) dias.

9.5.1 A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEX, pelo e-mail projetoextensao@ifmt.edu.br.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de recursos (orçamentários, financeiros e de infraestrutura) concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme art. 42 do Regulamento das Ações de Extensão aprovado pela Resolução CONSUP Nº 027/2019.

10.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4. A prestação de contas de recursos obtidos / captados para execução de projetos registrados neste edital será realizada à instituição de origem do fomento.

10.5. A prestação de contas deste edital se refere ao Cumprimento de Objeto, e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

10.6. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.7. A validação do cumprimento de objeto será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba "Monitoramento".

10.8. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízos de outras medidas administrativas disciplinares legais.

10.9. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.10. Considera-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar o cumprimento de objeto no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

11.2 O campus do IFMT e a Pró-reitoria de Extensão deverão ser mencionados em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas ao projeto.

11.3 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados nos endereços eletrônicos <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/anexos-dos-editais/> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

11.4 A Coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades no projeto expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão ou pelas Coordenações de Extensão dos campi.

11.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2020.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1. Resumo

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2. Justificativa da proposta

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3. Fundamentação teórica

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

4. Objetivo Geral

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5. Metodologia da Execução do Projeto

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do

Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

8. Referências

8.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

9. Caracterização dos beneficiários

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

10. Equipe

10.1 A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos.

11. Metas/Atividades

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

12. Plano de aplicação

12.1 Não preencher pois não haverá fomento.

13. Plano de desembolso

13.1 Não preencher pois não haverá fomento.

14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se

necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO

A pré-avaliação dos Projetos de Extensão será realizada nos campi pela Coordenação de Extensão, tendo os seguintes critérios:

ORDEM	CRITÉRIOS	ANÁLISE
1	Atendimento ao item 2	()Atendido () Não atendido
2	Atendimento ao item 3.1	()Atendido () Não atendido
3	Atendimento ao item 3.2	()Atendido () Não atendido
4	Atendimento ao item 3.3.2	()Atendido () Não atendido
5	Atendimento ao item 3.4	()Atendido () Não atendido
6	Atendimento ao item 3.5	()Atendido () Não atendido
7	Atendimento ao item 3.6	()Atendido () Não atendido

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado no Edital Registro de Ações de Extensão de Livre Iniciativa/2020/IFMT/PROEX, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local/ data)

(Ass. Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

EDITAL REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA 2020

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus XXXXXXXX, Autarquia Federal de regime especial, com sede à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFMT *Campus* XX e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Empresa			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
<i>Campus</i> de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de 2020.

-Nome e assinatura-

Voluntário

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-

Diretoria/Coordenação de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 12/02/2020 16:57:36.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX**, em 12/02/2020 15:25:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 31362

Código de Autenticação: f5ebe136fc



